



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2026 - COMPRASGOV N.º 141/2026

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0007.009187.00043/2026-15
ÓRGÃO CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☐ SIM ☒ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☐ MENOR PREÇO POR ITEM ☒ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☒ SIM ☐ NÃO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	[] SIM [X] NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	20/10/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	05/10/2026 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Carolynne Renata Maia de Santana
DECRETO NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 255 de 26 de Março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 14.233 de 27 de Março de 2026.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para organização e realização de evento institucional, com fornecimento de espaço físico, alimentação, estrutura e serviços necessários à execução do evento.
- 1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**
- 1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I:** Termo de Referência
 - Anexo II:** Minuta de Contrato
 - Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**
- 2.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.
- 2.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.
- 2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 2.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e,

conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
- 3.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação :**
- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- 3.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

3.4. O impedimento de que trata o **item 3.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.3.2 e 3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens **3.3.2 e 3.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que :**

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.4 ou 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 6.5**.
- 6.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
 - II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
 - III - divulgação do resultado da habilitação;
 - IV - disputa entre os licitantes habilitados;
 - V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
 - VI - divulgação do resultado do julgamento; e
 - VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).
- 7.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.12. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual nº. 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).
- 8.13. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 8.13.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 8.13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 8.14. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 219 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 nesta ordem:
- 8.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.21.2. empresas brasileiras;
- 8.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 8.23. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.
- 8.23.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.
- 8.24. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 8.24.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.
- 8.24.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.
- 8.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.
- 8.24.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.25. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.25.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 8.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 8.25.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 8.25.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 8.26. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo III deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.
- 8.27. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 8.28. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 8.28.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.
- 8.28.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.
- 8.29. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

9.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.5. **Será desclassificada a proposta que:**

9.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

9.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

9.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

9.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

9.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

9.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

9.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

9.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

10.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

10.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

10.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

10.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.3.4. **Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto** – A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame.

c) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

10.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

10.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo

originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

10.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

10.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver exposto, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

10.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

10.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

10.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitante(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

10.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

11.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

11.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
- III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

11.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

11.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou

em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

11.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

11.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

11.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

12.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

12.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

12.3. A apreciação se dará em fase única; e

12.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

12.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

12.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

12.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

12.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

12.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

13.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

13.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1. **Não** será permitida participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

17.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

18. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

18.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I e/ou Anexo II deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

23.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

24.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

24.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

24.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.
- 24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.
- 24.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
- 24.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 24.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 24.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.
- 24.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.
- 24.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com.
- 24.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Elaborado por:

Isabella Maria Prado Nogueira

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA PRADO NOGUEIRA**, Assistente Administrativo, em 02/10/2026, às 07:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023109425** e o código CRC **25D81320**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2026/SECOM - DICONLI

Processo nº 0007.009187.00043/2026-15

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização e realização de evento institucional, com fornecimento de espaço físico, alimentação, estrutura e serviços necessários à execução do evento.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico do tipo menor preço por LOTE.

4. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1. Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

4.2. Endereço: Rua Doutor Franco Ribeiro, 51, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-082 - Município de Rio Branco-AC.

4.3. Representante da Contratante: Nayara Maria Pessoa Lessa, Secretária de Estado de Comunicação.

5. DA NATUREZA DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados, de natureza comum e não continuada, destinados à organização e execução da cerimônia de entrega do 4º Prêmio de Comunicação do Governo do Estado do Acre – Moisés Alencastro, a ser realizada em data previamente definida pela Administração.

5.2. Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de características usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não se caracterizando como serviço de natureza predominantemente intelectual nem como serviço de engenharia.

5.3. A contratação compreende, de forma integrada, a disponibilização de espaço físico adequado, infraestrutura, montagem e desmontagem de estrutura, palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, decoração, buffet, apoio operacional, limpeza, segurança, recepção e demais serviços necessários à adequada realização do evento, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Por se tratar de evento institucional com execução concentrada em data certa e com serviços interdependentes, a contratação deverá ocorrer em **lote único**, de modo a assegurar a compatibilidade entre os itens, a padronização da execução, a redução de riscos operacionais e a maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

5.5. A prestação dos serviços será realizada sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem caráter continuado, limitando-se ao período necessário à montagem, realização e desmontagem do evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O Prêmio de Comunicação do Governo do Estado do Acre possui abrangência estadual e tem por finalidade estimular, reconhecer e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos que promovam a divulgação de informações de interesse público relacionadas às ações, programas e políticas públicas desenvolvidas pelo Governo do Estado do Acre. A iniciativa busca incentivar a produção de conteúdo jornalístico de qualidade, fortalecendo a comunicação pública, a transparência governamental e o exercício da cidadania, em consonância com o dever constitucional de dar publicidade aos atos da Administração Pública.

6.2. Instituído por meio do Decreto Estadual nº 11.274/2023, o Prêmio de Comunicação consolidou-se como uma importante política pública de valorização da atividade jornalística no Estado do Acre, reconhecendo profissionais da comunicação e estudantes que contribuem para a ampla divulgação de informações de interesse coletivo, por meio de veículos de imprensa e plataformas digitais sediadas no Estado.

6.3. Ao longo de suas edições, a premiação tornou-se referência no reconhecimento dos profissionais da comunicação acreana, estimulando a produção de reportagens e conteúdos jornalísticos voltados às diversas áreas da administração pública, tais como saúde, educação, cultura, cidadania, segurança pública, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, turismo, esporte, direitos humanos, políticas públicas para mulheres, assistência social, gestão pública e demais ações governamentais de interesse da sociedade.

6.4. A divulgação das ações governamentais constitui instrumento essencial para assegurar a transparência da gestão pública, ampliar o acesso da população às informações de interesse coletivo e fortalecer o controle social. Nesse contexto, o Prêmio de Comunicação representa importante mecanismo de incentivo à produção jornalística independente, contribuindo para ampliar a disseminação de conteúdos de relevante interesse público por meio de diferentes canais de comunicação.

6.5. A premiação contempla seis categorias distintas, destinadas a reconhecer produções jornalísticas em diferentes formatos de comunicação, compreendendo:

- a) Texto;
- b) Áudio;
- c) Vídeo Jornalismo;
- d) Foto;
- e) Estudante; e
- f) Foto Amadora.

6.6. As categorias Texto, Áudio, Vídeo Jornalismo e Foto destinam-se a profissionais graduados em Jornalismo ou áreas afins da Comunicação Social, bem como àqueles detentores de registro profissional reconhecido pela Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, observados os critérios estabelecidos no regulamento da premiação. A categoria Estudante destina-se aos acadêmicos regularmente matriculados em cursos de Jornalismo ou áreas correlatas, enquanto a categoria Foto Amadora contempla fotógrafos amadores maiores de 18 (dezoito) anos, conforme os requisitos definidos no respectivo edital.

6.7. A cerimônia de premiação constitui etapa indispensável para a conclusão do concurso, promovendo o reconhecimento público dos vencedores, a valorização da imprensa acreana e o fortalecimento das ações institucionais de comunicação do Governo do Estado do Acre. O evento contará com a participação dos concorrentes, familiares, representantes dos veículos de comunicação, autoridades públicas e demais convidados.

6.8. Para a adequada realização da cerimônia, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura compatível com o porte do evento, compreendendo espaço físico com capacidade aproximada para 600 (seiscentos) participantes, mobiliário, palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, climatização, decoração, alimentação, recepção, segurança, limpeza, apoio operacional e demais serviços indispensáveis ao perfeito desenvolvimento das atividades, cujas especificações serão detalhadas no Termo de Referência.

6.9. A necessidade da contratação decorre da impossibilidade de execução direta pela Administração Pública, considerando que a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM não dispõe de espaço físico próprio com capacidade adequada, nem de infraestrutura, equipamentos, equipe técnica especializada e recursos logísticos suficientes para planejar, organizar e executar evento dessa natureza, observando os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e eficiência exigidos para sua realização.

6.10. Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, capaz de fornecer solução integrada que contemple toda a infraestrutura, logística, equipamentos, materiais e serviços indispensáveis à realização da cerimônia de premiação, garantindo a adequada coordenação das atividades, a redução dos riscos operacionais, a otimização da gestão contratual e a plena satisfação do interesse público.

6.11. A realização da cerimônia está prevista para o dia **14 de novembro de 2026**, no município de **Rio Branco/AC**, em espaço a ser disponibilizado pela futura contratada, localizado em área com infraestrutura adequada e de fácil acesso aos participantes, atendendo às condições técnicas, operacionais, de segurança, acessibilidade e capacidade estabelecidas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA POR LOTE

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento nas contratações de serviços deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a Administração avaliar, entre outros aspectos, a responsabilidade pela execução, os efeitos decorrentes da existência de múltiplos contratos e a preservação da adequada execução da solução pretendida. No presente caso, consideradas as características específicas do objeto, conclui-se que a divisão da contratação por itens não se mostra tecnicamente adequada.

7.2. A contratação destina-se à realização de um único evento institucional, em data, local e período determinados, sendo os itens previstos neste Termo de Referência partes integrantes de uma mesma solução operacional. O espaço físico, palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, decoração e buffet não constituem resultados autônomos pretendidos pela Administração, mas meios complementares e necessários à realização integral da cerimônia. Dessa forma, a utilidade administrativa da contratação somente é alcançada com a disponibilização conjunta e coordenada de todos os serviços previstos.

7.3. A interdependência existente entre os itens é também de natureza operacional e material. A montagem e a execução dos serviços devem observar um único cronograma, layout e fluxo de funcionamento, havendo interfaces diretas entre espaço físico, montagem de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED e decoração. O próprio Termo de Referência prevê, por exemplo, que elementos da decoração serão instalados sobre estruturas pertencentes a outro item, evidenciando que determinadas parcelas dependem da prévia disponibilização e compatibilização das demais para sua correta execução.

7.4. O parcelamento por itens criaria, ainda, risco concreto de contratação incompleta da solução. Caso determinado item resultasse fracassado, deserto ou não pudesse ser executado tempestivamente pelo respectivo adjudicatário, os demais serviços eventualmente contratados não seriam suficientes, por si sós, para assegurar a realização do evento nas condições planejadas. Considerando tratar-se de evento com execução concentrada em ocasião determinada, a ausência de componente

essencial, como espaço físico, estrutura audiovisual, decoração ou alimentação, poderia comprometer a funcionalidade do conjunto e até mesmo impedir a realização da cerimônia, não havendo margem operacional adequada para sucessivas contratações destinadas a suprir parcelas não adjudicadas.

7.5. A divisão entre diferentes contratados também transferiria para a Administração a necessidade de coordenar simultaneamente múltiplos prestadores responsáveis por atividades executadas no mesmo espaço e em períodos coincidentes de montagem, realização e desmontagem. Eventuais atrasos ou incompatibilidades de execução poderiam repercutir diretamente nas demais parcelas, além de dificultar a identificação da responsabilidade por falhas ocorridas nas interfaces entre os serviços. A concentração da responsabilidade contratual permite que a contratada coordene os recursos necessários à entrega da solução completa, permanecendo responsável perante a Administração pelo resultado global previsto neste Termo de Referência.

7.6. Ressalta-se que a adoção do lote único não se fundamenta em alegação abstrata de ganho de escala ou de redução de preços, mas nas características concretas da execução e na necessidade de preservação da integridade funcional do objeto. A solução pretendida somente atende integralmente à necessidade administrativa quando todos os seus componentes estiverem disponíveis, compatíveis e operacionalmente coordenados para a realização do mesmo evento.

7.7. Assim, diante da simultaneidade, complementaridade e interdependência dos serviços, bem como do risco de comprometimento do conjunto caso alguma das parcelas não seja adjudicada ou executada no momento necessário, considera-se tecnicamente justificada a reunião dos itens em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, sem prejuízo da demonstração dos preços unitários de cada componente e da observância dos respectivos limites de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECOM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2. Não poderão participar deste Pregão

8.2.1. Consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação

8.2.1.1. Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui pela possibilidade prevista no artigo 15, da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

8.2.1.2. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

8.2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.2.5. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

8.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

8.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

8.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado e comprove possuir capacidade econômico-financeira para honrar o contrato (RECURSO ESPECIAL Nº 1.826.299 - CE (2019/0201966-6))

9. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1. Estima-se as quantidades a serem contratadas descritas abaixo, baseadas na perspectiva do evento a ser realizado e na estimativa de público aguardada:

ITEM	LOTE ÚNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • Locação de espaço físico com capacidade mínima para 600 (seiscentas) pessoas, contendo mesas e cadeiras suficientes para todos os participantes, atendendo integralmente às normas de segurança vigentes e possuindo os alvarás necessários. O espaço deverá incluir equipe de segurança patrimonial composta por no mínimo 06 profissionais durante todo o evento. O espaço deverá contar refrigeração e banheiros adequados e estacionamento amplo.	Unid	01		
	LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED : Serviços de sonorização, iluminação e estrutura para realização de evento com capacidade para até 600 (seiscentas) pessoas, em ambiente aberto ou fechado, devendo assegurar qualidade sonora, visual e estrutural adequadas ao porte do evento, contendo, no mínimo: Sistema PA (Frente de Som) • 08 caixas Line Array de médio porte (04 por lado) • 04 Subwoofers 18” alta performance • Amplificação compatível com o sistema • Processador digital de áudio com alinhamento e gerenciamento de frequência • Sistema distribuído para cobertura uniforme do público Controle e Operação • 01 Mesa digital profissional 32 canais • Notebook e interface para reprodução de áudio e • Sistema completo de cabeamento e energia para operação segura Monitoramento de Palco • 02 Monitores de palco (side/floor monitor) para banda • Sistema de retorno independente com controle dedicado Power play Backline para banda • 20 Microfones para voz e instrumentos • 02 Microfones sem fio • 08 Direct Box (DI) para instrumentos e playback				

ITEM	• 20 Pedestais, clamps e acessórios necessários Infraestrutura Técnica LOTE ÚNICO • Multicabo para interligação palco/FOH • Cabeamento profissional completo • Técnicos especializados para montagem, operação e desmontagem • Equalização e passagem de som para banda	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Sistema de Iluminação Cênica e Efeitos • 12 Refletores PAR LED RGBWA+UV para lavagem e ambientação de palco • 12 Moving Beam 7R para efeitos aéreos e impacto visual • 01 Máquina de haze/fumaça leve para valorização dos feixes de luz Controle e Programação • 01 Mesa controladora de iluminação digital profissional • Programação e operação técnica durante o evento Estrutura e Fixação • Estrutura Box Truss Q30 para sustentação dos equipamentos • Sistema de fixação com cintas e acessórios de segurança • Cabeamento e distribuição elétrica compatível com o projeto Equipe Técnica • Técnicos especializados para montagem, operação e desmontagem • Ajustes de foco, alinhamento e programação cênica • Acompanhamento técnico durante o evento, conforme necessidade PALCO 6x4 COM CARPETE E ACABAMENTO Dimensão: 6,00m x 4,00m Estrutura de Palco • Palco modular medindo 6m x 4m • Altura conforme necessidade do evento e nivelamento do local • Estrutura metálica reforçada com sistema modular profissional • Piso resistente e nivelado para segurança dos artistas e equipamentos Acabamento	Kit	01		

ITEM	• Revestimento completo em carpete • Acabamento lateral (saia de palco) em tecido preto ou conforme disponibilidade • Fechamento e acabamento visual proporcionando melhor estética e apresentação do espaço	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
	Segurança e Montagem • Sistema de montagem com travamento e nivelamento adequado • Equipe técnica especializada para montagem e desmontagem • Estrutura montada seguindo critérios de estabilidade e segurança operacional PAINEL DE LED – COMPOSIÇÃO DE PALCO Aplicação: Fundo de palco, exibição de vídeos, identidade visual, artes gráficas, patrocinadores e transmissão de conteúdo ao vivo. Sistema de Pannel de LED P3.9 • 01 Pannel de LED de fundo de palco medindo 6,00m x 3,00m • 02 Painéis de LED laterais medindo 3,00m x 2,00m cada • 01 Pannel de LED medindo 5,00m x 3,00m • Painéis de alta definição para reprodução de vídeos, imagens e conteúdos digitais • 03 (três) Estrutura em Box Truss Q30 para sustentação e fixação segura • 03 (três) Processadora de vídeo profissional e sistema de gerenciamento de imagem • 03 (três) Cabeamento completo para alimentação e sinal Operação Técnica • 3 (três) Notebook e sistema de controle de mídia • 2 (dois) Técnico operador responsável pela execução e acompanhamento do conteúdo 8 (OITO) TOTENS DE LED / TV 50” Aplicação: Recepção, credenciamento, divulgação de patrocinadores, sinalização, programação do evento, vídeos institucionais e comunicação visual. • Totem digital com TV LED 50 polegadas • Estrutura de sustentação com acabamento profissional • Exibição de vídeos, imagens, logomarcas e conteúdos personalizados • Sistema de reprodução de mídia compatível com vídeo e apresentações • Cabeamento e alimentação elétrica inclusos Estrutura e Operação				

ITEM	• Montagem e posicionamento conforme layout do evento • Ajustes técnicos para melhor visualização do público • Equipe responsável pela instalação e retirada do equipamento e configuração das imagens LOTE ÚNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	Serviço de decoração (600 pessoas): Cores: Tons quentes e estilo clássico 1. Entrada estilo túnel ou portal com flores ou luzes no lado externo de entrada do local, arranjo ou adornos decorativos no lustre externo existente. 2. Decoração composta por balões Bubble transparentes e balões metalizados, distribuídos de forma harmoniosa por todo o ambiente interno do evento, visando proporcionar ambientação temática, estética sofisticada e valorização visual do espaço. 3. Palco coberto de preto e telão de led de fora a fora, deverá ser decorado com 2 pilastras de espelho, vidro ou ferro com arranjo de flores mistas (naturais e artificiais), arranjo de flores mistas na frente do púlpito. A estrutura do palco acima descrito bem como o telão de led não são parte desse serviço, mas sim do item 02. 4. 60 (sessenta) mesas com capacidade para 10 (lugares) sendo 02 deles como encaixe, toalhas compridas cobrindo as mesas. 5. 600 (seiscentos) sousplats e guardanapos de tecido. 6. 60 (sessenta) arranjos de flores naturais e artificiais de <u>mínimo de 03</u> modelos diferentes, sendo alguns em candelabro de cristal, outros em estruturas de ferro e o último arranjo baixo. A proposta de decoração/referência dos arranjos deve ser enviada para aprovação antes do evento. 7. Globo espelhado decorativo para efeitos de iluminação cênica, confeccionado em estrutura esférica resistente, revestida externamente por múltiplos espelhos prismáticos na cor prata, destinado à reflexão e dispersão de feixes luminosos em ambientes internos de eventos, proporcionando efeitos visuais decorativos e cênicos. Deverá possuir sistema de fixação seguro e compatibilidade com motor giratório e iluminação cênica profissional. Dimensões mínimas e demais especificações conforme necessidade do evento. 8. Piso Galáxia em LED Quente e Frio; Piso Galáxia em LED, composto por módulos de 1,00m x 1,00m, totalizando 50m², desenvolvida para proporcionar alto impacto visual e ambientação sofisticada ao evento.Sistema com efeitos luminosos dinâmicos e acabamento premium, ideal para pistas de dança, cerimônias, aniversários, premiações, casamentos e eventos sociais/corporativos, agregando modernidade e valorização estética ao ambiente. Incluso:	Unid	01		

ITEM	LOTE ÚNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
	• 50 m² de Piso Galáxia em LED (módulos 1x1) • Sistema de iluminação e efeitos integrados • Cabeamento e alimentação elétrica • Montagem, testes operacionais e desmontagem				
	• Equipe técnica para instalação e suporte operacional • Duas fontes de energia. obs: Será montado de duas formas no mesmo ambiente				
04	Serviço de Buffet Completo para Evento Institucional - 600 pessoas. QUENTES: mínimo de 4 opções, incluindo carne vermelha e carne branca, devendo contemplar opções equivalentes às seguintes sugestões: escondidinho de carne seca, arroz com cordeiro, risoto de rabo, penne com molho de camarão. ILHA DE ANTEPASTOS: mínimo de 15 opções, devendo contemplar opções equivalentes às seguintes sugestões: saladinha de bifun, pastéis de carne, pastéis de camarão, pão de batata com molho pesto, queijos leves e fortes, frios diversos, ceviche de peixe com camarão, carpaccio com lascas de parmesão e rúcula, homus, coalhada árabe, babaganuche, quibe árabe, caponata, mix de azeitonas. SOBREMESAS: mínimo de 4 opções de sobremesas, devendo contemplar opções equivalentes às seguintes sugestões: brownie, brigadeiro de banana no tacho, brigadeiro tradicional, creme de cupuaçu com chocolate. BEBIDAS: água mineral, refrigerantes. suco de acerola e suco verde. O serviço deverá ter duração de no mínima, 3h (três) horas. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, mobiliário, réchauds para conservação e exposição dos alimentos quentes e pessoal necessário, incluindo garçons e demais profissionais indispensáveis à perfeita prestação do serviço).	Pessoa	600		
VALOR ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$

10. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME/EPP

10.1. Será permitido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, habilitando-se ao tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação pela Administração.

10.2. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

11. DO QUANTITATIVO

11.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência correspondem às necessidades definidas para a realização do 4º Prêmio de Comunicação do Governo do Estado do Acre – Moisés Alencastro, devendo os serviços ser executados conforme as quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

11.2. Nos itens cuja execução dependa do número efetivo de participantes, os quantitativos serão considerados estimados e constituirão o limite máximo da contratação, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas quantidades efetivamente solicitadas, executadas, medidas e atestadas pela fiscalização.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

12.1. A futura contratação compreenderá a prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, execução e apoio operacional da cerimônia de entrega do **4º Prêmio de Comunicação do Governo do Estado do Acre – Moisés Alencastro**.

12.2. A solução deverá ser executada de forma integrada, contemplando todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e infraestrutura necessários à perfeita realização do evento.

12.3. Os serviços compreenderão, no mínimo:

- I - disponibilização de espaço físico adequado, climatizado, acessível e compatível com público estimado de até 600 (seiscentos) participantes;
- II - montagem de palco, praticáveis, estruturas metálicas, mobiliários e demais instalações necessárias;
- III - fornecimento e instalação de sistema de sonorização profissional;
- IV - fornecimento e instalação de sistema de iluminação cênica e de apoio;
- V - disponibilização de painéis de LED, equipamentos audiovisuais e demais recursos multimídia;
- VI - decoração do ambiente, incluindo palco, mesas, recepção e demais espaços previstos no projeto do evento;
- VII - fornecimento de buffet e demais serviços de alimentação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- VIII - disponibilização de equipe de apoio operacional para montagem, desmontagem e acompanhamento do evento;
- IX - prestação dos serviços de limpeza, conservação e apoio durante toda a realização da cerimônia;
- X - disponibilização de equipe de segurança patrimonial, quando exigida pelas características do evento;
- XI - fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, logística e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- XII - cumprimento das normas de acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio, higiene, saúde ocupacional e demais legislações aplicáveis.

12.4. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando elevados padrões de qualidade, eficiência, segurança e responsabilidade técnica.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, contemplando todos os custos necessários à execução integral do objeto.

13.2. A licitante deverá apresentar proposta para o **valor global do lote**, observando todas as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução previstas neste Termo de Referência.

13.3. Na elaboração da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo, entre outros:

- I - mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;
- II - transporte, fretes, alimentação, hospedagem e deslocamento de pessoal;
- III - materiais, equipamentos, mobiliários, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- IV - montagem, desmontagem, instalação, operação e manutenção dos equipamentos durante o evento;
- V - seguros, licenças, taxas, impostos, contribuições e demais despesas incidentes sobre a execução contratual;
- VI - despesas administrativas, lucro, riscos do empreendimento e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. A proposta deverá apresentar prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no Edital.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), com até duas casas decimais, já incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

13.6. A licitante será responsável pela exatidão dos preços apresentados, não sendo admitidos pedidos de alteração em razão de erros, omissões ou equívocos na composição da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

13.7. Será desclassificada a proposta que:

- I - deixar de atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou no Edital;

- II - apresentar preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- III - apresentar preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com a adequada execução do objeto, salvo quando demonstrada sua exequibilidade;
- IV - apresentar condições ou vantagens não previstas no Edital;
- V - conter vícios, omissões, irregularidades ou inconsistências que inviabilizem sua análise ou execução.

13.8. A Administração poderá promover diligências para aferir a exequibilidade da proposta, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares e exigir da licitante a demonstração da viabilidade dos preços ofertados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Nos termos do **art. 227 do Decreto Estadual nº 11.363/2023**, quando a proposta apresentar valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada diligência para comprovação de sua exequibilidade, cabendo à licitante demonstrar, de forma objetiva e documental, a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

13.10. Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração promoverá diligências para verificar sua exequibilidade, na forma do **art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, facultando à licitante a apresentação de documentos e informações capazes de demonstrar a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

13.11. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a Administração poderá solicitar, entre outros documentos:

- I - planilha detalhada de composição dos custos;
- II - memória de cálculo utilizada na formação do preço;
- III - relação dos custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução contratual;
- IV - notas fiscais, contratos, orçamentos, cotações ou documentos que comprovem os preços dos principais insumos;
- V - comprovação da disponibilidade de equipamentos, estrutura operacional, materiais e mão de obra necessários à execução do objeto;
- VI - justificativas técnicas, comerciais ou econômicas que demonstrem a viabilidade da proposta;
- VII - outros documentos que a Administração considere necessários para formação de seu convencimento.

13.12. Na análise da exequibilidade, a Administração poderá adotar, subsidiariamente, os procedimentos exemplificativos previstos no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, desde que compatíveis com a natureza da contratação e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar elementos, indícios ou provas que fundamentem sua solicitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

13.14. A não comprovação da exequibilidade da proposta, quando solicitada pela Administração, implicará sua desclassificação, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

13.15. A simples apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital (**patrimônio líquido será igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação).

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Comprovação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

14.4. Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto – A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame.

15. RECOMENDAÇÕES E EXIGÊNCIAS BÁSICAS QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, das normas técnicas aplicáveis, das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro Contrato Administrativo.

15.2. A contratada deverá executar todos os serviços com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade, segurança, continuidade e interesse público, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto.

15.3. **CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

15.4. A contratada deverá:

I - executar integralmente o objeto contratado, fornecendo toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, mobiliários, recursos humanos, transporte, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita realização do evento;

II - disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e em número suficiente para atender às necessidades da contratação, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

III - observar rigorosamente o cronograma de execução previamente aprovado pela Administração, promovendo a montagem, operação e desmontagem da estrutura nos prazos estabelecidos;

IV - garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em perfeito estado de funcionamento, devidamente revisados e aptos à utilização durante toda a realização do evento;

V - substituir imediatamente qualquer equipamento, material ou profissional que apresente falhas, defeitos ou desempenho incompatível com as exigências contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

VI - manter responsável técnico ou preposto durante todo o período de execução dos serviços, com poderes para solucionar eventuais ocorrências e atender prontamente às determinações da fiscalização;

VII - cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, vigilância sanitária, saúde pública e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado;

VIII - preservar a integridade das instalações utilizadas durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou de terceiros.

15.5. **PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO**

15.6. Antes do início da execução contratual, a contratada deverá participar de reunião de alinhamento com a equipe da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, ocasião em que serão definidos, entre outros aspectos:

I - cronograma detalhado das atividades;

II - programação de montagem e desmontagem;

III - layout do evento;

IV - posicionamento dos equipamentos;

V - fluxo operacional;

VI - logística de acesso ao local;

VII - demais orientações necessárias à perfeita execução do objeto.

15.7. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar cronograma atualizado da execução dos serviços.

15.8. **PADRÃO DE QUALIDADE**

15.9. Todos os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução contratual deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando elevados padrões de qualidade, segurança, estética e desempenho.

15.10. Não serão admitidos materiais danificados, equipamentos obsoletos, estruturas improvisadas ou qualquer solução que comprometa a qualidade da execução do evento.

15.11. **SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE**

15.12. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, equipamentos e materiais durante toda a execução contratual, devendo adotar todas as medidas preventivas necessárias à proteção das pessoas, das instalações e do patrimônio.

15.13. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

15.14. **FISCALIZAÇÃO**

15.15. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela

15.16. A fiscalização exercerá acompanhamento permanente da execução contratual, podendo determinar correções, ajustes, substituições ou adequações sempre que verificar desconformidade com as especificações contratuais.

15.17. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas imediatamente pela contratada, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

15.18. **SUSTENTABILIDADE**

15.19. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto da contratação, promovendo o uso racional de energia elétrica, reduzindo desperdícios, realizando a adequada destinação dos resíduos gerados e priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis, observando a legislação ambiental vigente.

15.20. **VEDAÇÕES**

15.21. É vedado à contratada:

- I - interromper a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração;
- II - utilizar materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III - substituir profissionais ou equipamentos por outros de qualidade inferior;
- IV - transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas pela Administração e previstas no contrato;
- V - executar serviços que não tenham sido previamente autorizados pela fiscalização.

15.22. O descumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16. **DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no Município de Rio Branco/AC, em espaço físico a ser disponibilizado pela CONTRATADA, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovado pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

16.2. A cerimônia de entrega do **4º Prêmio de Comunicação do Governo do Estado do Acre – Moisés Alencastro** tem como data inicialmente prevista o dia **14 de novembro de 2026**, no período noturno, podendo essa data ser alterada pela Administração, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sempre que houver necessidade administrativa superveniente, devidamente justificada, relacionada ao interesse público, à conveniência e oportunidade da Administração, à disponibilidade de autoridades e participantes, a questões de ordem logística ou a outros fatores que possam comprometer a adequada realização do evento.

16.3. A data indicada no item anterior constitui **previsão inicial para a realização do evento, não configurando obrigação de realização em data imutável**, ficando a Administração autorizada a promover eventual alteração, desde que comunique previamente a CONTRATADA e observe as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.4. Na hipótese de alteração da data do evento, a CONTRATADA deverá manter as condições de execução contratadas, inclusive a disponibilidade do espaço físico, da infraestrutura, dos equipamentos, dos materiais, do mobiliário, da decoração, do buffet, dos sistemas de sonorização, da iluminação, dos painéis de LED e dos demais serviços previstos, observadas as orientações e os prazos definidos pela Administração, sem prejuízo da necessidade de ajustes no cronograma de execução.

16.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do evento, compreendendo espaço físico, equipamentos, mobiliário, decoração, buffet, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas e as orientações expedidas pela SECOM.

16.6. A montagem de toda a estrutura deverá estar integralmente concluída com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da realização do evento, ou do novo dia estabelecido pela Administração, caso ocorra alteração da data, permitindo a realização de inspeções, testes operacionais, ensaios e eventuais ajustes solicitados pela fiscalização.

16.7. Após o encerramento do evento, a desmontagem das estruturas, a retirada dos equipamentos, mobiliários, materiais e demais itens utilizados deverão ser realizadas no prazo previamente acordado com a Administração, observadas as condições do local, as normas de segurança e as orientações da fiscalização, sem causar danos ou prejuízos ao patrimônio público ou de terceiros.

16.8. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, cronograma detalhado de execução, contemplando, no mínimo:

- I - planejamento da execução dos serviços;
- II - cronograma de montagem da estrutura;
- III - cronograma de instalação e testes dos equipamentos;

IV - cronograma de realização do evento, considerando a data inicialmente prevista e eventual alteração comunicada pela Administração;

V - cronograma de desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos; e

VI - identificação do responsável técnico ou preposto que acompanhará a execução contratual.

16.9. Caso ocorra alteração da data de realização do evento, a CONTRATADA deverá, após comunicação formal da Administração, apresentar os ajustes necessários ao cronograma de execução, adequando as etapas de montagem, testes, realização e desmontagem às novas condições estabelecidas, sem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

16.10. O local disponibilizado para a realização do evento deverá possuir infraestrutura compatível com o objeto contratado, observando as normas de acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndio, higiene, conforto e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

16.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, a quem competirá, no âmbito de suas atribuições:

I - acompanhar e conferir a montagem da estrutura e a instalação dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;

II - realizar ou solicitar inspeções e testes operacionais prévios à realização do evento;

III - acompanhar e fiscalizar a realização do evento, verificando a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV - acompanhar e conferir a desmontagem das estruturas e a retirada dos equipamentos, materiais e demais itens utilizados, observando as condições de segurança e conservação do local;

V - verificar o cumprimento das condições contratuais para fins de recebimento dos serviços, registrando eventuais ocorrências, falhas ou não conformidades e solicitando as correções necessárias;

VI - acompanhar e registrar eventual alteração da data de realização do evento, bem como os ajustes promovidos no cronograma de execução; e

VII - determinar, dentro dos limites de suas atribuições, os ajustes necessários à adequada execução do objeto, sem alteração indevida das condições contratuais.

16.12. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, de que as obrigações contratadas foram executadas de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração de eventuais pendências ou não conformidades.

16.13. A eventual alteração da data do evento deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo, com a respectiva justificativa e a comunicação à CONTRATADA, sempre que possível com antecedência suficiente para permitir a reorganização das etapas de execução e evitar prejuízos à Administração, à CONTRATADA e à adequada realização do evento.

17. JUSTIFICATIVA PARA A PREVISÃO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO EVENTO

17.1. A previsão de possibilidade de alteração da data de realização do **4º Prêmio de Comunicação do Governo do Estado do Acre – Moisés Alencastro** justifica-se pela necessidade de conferir à Administração Pública flexibilidade para adequar a execução do evento a circunstâncias supervenientes que possam surgir durante o planejamento ou a execução contratual, tais como alterações na agenda institucional, disponibilidade de autoridades e participantes, questões logísticas, condições operacionais, fatores de segurança ou outras situações devidamente justificadas que possam interferir na realização do evento na data inicialmente prevista.

17.2. Considerando que se trata de evento institucional de interesse da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, cuja organização envolve a contratação integrada de espaço físico, infraestrutura, equipamentos, alimentação, decoração e demais serviços, a previsão de alteração da data busca assegurar a continuidade do planejamento, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, evitando a necessidade de uma nova contratação ou a desmobilização injustificada dos serviços contratados diante de eventual mudança no calendário institucional.

17.3. A possibilidade de alteração não representa autorização para modificar indiscriminadamente as condições da contratação, devendo eventual mudança ser devidamente motivada, comunicada previamente à CONTRATADA, sempre que possível, e acompanhada pela fiscalização, com os necessários ajustes no cronograma de montagem, testes, realização, desmontagem e recebimento dos serviços, observados os limites e as condições previstos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

18. DA GARANTIA DO SERVIÇO

18.1. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo assegurar que todos os serviços, equipamentos, materiais, mobiliários, estruturas e demais itens utilizados na execução do objeto atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

18.2. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, da infraestrutura e dos serviços disponibilizados, responsabilizando-se pela imediata correção de quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações identificadas pela fiscalização da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

- 18.3. Sempre que constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição de equipamentos, materiais ou profissionais, bem como a correção ou o refazimento dos serviços considerados inadequados, no prazo estabelecido pela fiscalização, de modo a não comprometer a realização do evento.
- 18.4. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes.
- 18.5. A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes de falhas na execução dos serviços, defeitos dos equipamentos, inadequação das estruturas, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, tampouco pela correção de vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.7. Caso sejam identificadas falhas durante a realização do evento, a contratada deverá adotar imediatamente todas as providências necessárias para restabelecer a normalidade da execução, garantindo a continuidade dos serviços e minimizando eventuais impactos à Administração e aos participantes.
- 18.8. A garantia da adequada execução dos serviços vigorará durante toda a execução contratual, permanecendo a contratada responsável pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da prestação dos serviços, na forma da legislação aplicável.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e nas determinações da fiscalização da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.
- 19.2. Os serviços deverão ser executados no local, data e horários previamente definidos pela Administração, observando o cronograma aprovado e todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 19.3. A contratada deverá concluir a montagem de toda a infraestrutura necessária à realização do evento com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para a cerimônia, permitindo a realização de inspeções, testes operacionais, ensaios e eventuais ajustes determinados pela fiscalização.
- 19.4. Concluída a montagem, a Administração realizará vistoria para verificar a conformidade dos serviços, equipamentos, estruturas, mobiliários, decoração, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, buffet e demais itens contratados, podendo determinar a realização de correções, substituições ou adequações que se fizerem necessárias.
- 19.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou comissão designada para esse fim, mediante termo circunstanciado, após a verificação do cumprimento das condições contratuais e da adequada execução do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, permanecendo esta obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatados pela Administração.
- 19.7. Constatadas inconformidades, a fiscalização notificará a contratada para promover as correções necessárias, fixando prazo compatível com a natureza da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 19.8. Após a realização da cerimônia e verificada a execução integral do objeto, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por comissão designada, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.9. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a confirmação de que:
- I - todos os serviços foram executados conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - II - não existem pendências técnicas ou operacionais relacionadas ao objeto contratado;
 - III - foram sanadas todas as inconformidades eventualmente apontadas pela fiscalização;
 - IV - a contratada cumpriu integralmente as obrigações assumidas.
- 19.10. Caso os serviços sejam rejeitados, total ou parcialmente, em razão do descumprimento das especificações técnicas ou das condições contratuais, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, todas as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.
- 19.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou falhas posteriormente identificados, permanecendo responsável pela qualidade dos serviços prestados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.12. O pagamento será condicionado ao recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da execução dos serviços pelo gestor ou fiscal do contrato, observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e fiscais pela contratada.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM:
- 20.2. Programa de Trabalho: _____;
- 20.3. Elemento de Despesa: _____;
- 20.4. Fonte de Recursos: _____.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema, que pode ser feito da seguinte forma:

21.1.1. 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [Clique aqui para acessar o formulário], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (Pessoa Jurídica - Inclusão).

21.1.2. 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

21.1.3. 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”).

21.1.4. 4. Comprovante de Endereço atualizado.

21.1.5. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado.

21.1.6. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário.

21.1.7. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (Taxa de Expediente –R\$ 37,26) , acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [Clique aqui para emitir o DAE] (Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 – 2 – 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 – 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão)).

21.2. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de email: cadastrocredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.

21.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão reduzidos pela metade, conforme incisos I e II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período.

21.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.10. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.15. **Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.**

21.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.18. Considerando o Protocolo ICMS Nº 42, de 03 de julho de 2009, torna-se OBRIGATÓRIO a emissão de Notas Fiscal Eletrônica – NF-e, sendo assim as Notas Fiscais aquelas que obedecerem ao processo.

21.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

21.20. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal /Fatura, após a ocorrência.

21.21. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

21.22. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.23. Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

21.24. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, em conformidade ao art. 145 da lei 14.133/2021.

21.25. Nota fiscal

21.25.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos materiais e os valores destacados das retenções;

21.25.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da:

- a) Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.;
- b) CNPJ: 04.043.824/0001-08;

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura, ficando condicionada à disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários e à previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme período a ser definido no instrumento contratual: ____/____/____.

22.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, observado o prazo e as condições estabelecidos no edital de licitação.

22.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender à convocação no prazo estabelecido ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, nos termos do art. 90, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 90, § 5º, da mesma Lei.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

23.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na prestação integrada de serviços especializados para a organização e execução do 4º Prêmio de Comunicação do Governo do Estado do Acre – Moisés Alencastro, envolvendo atividades interdependentes que exigem planejamento, coordenação, supervisão e gerenciamento unificados.

23.3. A execução integral do objeto por uma única empresa é essencial para assegurar a compatibilidade entre os serviços, a padronização da execução, a adequada gestão da logística, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a responsabilização direta da contratada perante a Administração.

23.4. A admissão de subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual, fragmentar as responsabilidades, aumentar os riscos operacionais e comprometer a qualidade dos serviços, circunstâncias incompatíveis com a natureza da presente contratação.

23.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração por todos os serviços contratados, bem como pelos danos eventualmente causados em decorrência da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia para a execução do contrato.

24.2. A opção pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se nas características do objeto, que consiste na prestação de serviços de organização e execução de evento com prazo determinado, baixa complexidade executiva e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos serviços pela Administração.

24.3. Além disso, a não exigência de garantia contratual visa ampliar a competitividade do certame, evitando custos adicionais às licitantes que possam restringir a participação de empresas aptas à execução do objeto, sem comprometer a adequada gestão dos riscos da contratação.

24.4. A Administração exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de gestor e fiscal designados, podendo aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, caso sejam constatados descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

24.5. Caso, durante a execução contratual, sejam verificadas situações que justifiquem medidas adicionais de controle, estas serão adotadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal da contratada.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/2021 e art. 18, XXI, § 3º, do Decreto nº 11.363/2023, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.3. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

25.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

25.5. Recusar objeto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência.

25.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

25.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.8. Do gestor de contrato (art. 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):

25.8.1. O gestor de contrato será o gerente funcional, designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

25.8.1.1. solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário.

25.8.1.2. emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual.

25.8.1.3. indicar os fiscais de contrato e seus substitutos.

25.8.1.4. dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.

25.8.1.5. quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.

25.8.1.6. acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato.

25.8.1.7. analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato.

25.8.1.8. observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro.

25.8.1.9. decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

25.8.1.10. quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais.

25.8.1.11. analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

25.8.1.12. tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.

25.8.1.13. exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência.

25.8.1.14. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

25.8.1.15. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

25.8.1.16. acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

25.8.1.17. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública.

25.8.1.18. receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25.8.1.19. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP.

25.8.1.20. preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.

25.8.1.21. Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

25.8.1.22. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal de contrato provisório deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

25.8.1.23. O gestor de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.

25.9. Do fiscal de contrato (art. 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):

25.9.1. O fiscal de contrato, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da

Administração Pública, será designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

25.9.2. O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.9.3. Quando couber o objeto, o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

25.9.4. A função de fiscal de contrato/ATA deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato/ATA quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

25.9.4.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato/ATA, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

25.9.4.2. juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ATA, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

25.9.4.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato/ATA, determinando prazo para a correção;

25.9.4.4. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato/ATA, quando couber o objeto;

25.9.4.5. informar ao gestor de contrato/ATA, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

25.9.4.6. comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

25.9.4.7. adotar as medidas preventivas de controle do contrato/ATA, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras, quando couber o objeto;

25.9.4.8. realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

25.9.4.9. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, quando couber o objeto;

25.9.4.10. determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

25.9.4.11. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber o objeto;

25.9.4.12. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

25.9.4.13. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras, quando couber o objeto;

25.9.4.14. emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;

25.9.4.15. verificar a correta aplicação dos materiais;

25.9.4.16. requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, quando couber o objeto;

25.9.4.17. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

25.9.4.18. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

25.9.4.19. comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e outras atividades compatíveis com a função.

25.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.11. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couberem:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

25.13. O fiscal de contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

25.15. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.15.1. Os gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, constituem obrigações da contratada:

26.2. Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos, as condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

26.3. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do evento, compreendendo espaço físico, mobiliário, palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, climatização, decoração, buffet, equipamentos, materiais, recursos humanos e demais serviços contratados;

26.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos;

26.5. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, uniformizados, identificados e em número suficiente para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho;

26.6. Designar preposto com poderes para representar a contratada durante toda a execução contratual, mantendo contato permanente com a fiscalização da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM para solução de eventuais ocorrências;

26.7. Apresentar, quando solicitado pela Administração, cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando as etapas de montagem, testes, realização do evento e desmontagem da estrutura;

26.8. Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade, eficiência, segurança, acessibilidade e conforto exigidos para eventos dessa natureza;

26.9. Garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, realizando testes e manutenções preventivas antes do início do evento;

26.10. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, equipamentos, materiais, mobiliários ou profissionais que apresentem defeitos, irregularidades ou desempenho incompatível com as exigências contratuais;

26.11. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, vigilância sanitária, acessibilidade, saúde pública, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto;

26.12. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos eventualmente necessários à execução dos serviços, quando exigidos pela legislação;

26.13. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;

26.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 26.15. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 26.16. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções, ajustes ou substituições solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- 26.17. Não interromper a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração;
- 26.18. Responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de toda a estrutura contratada, observando os prazos estabelecidos pela Administração;
- 26.19. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando classificados como sigilosos ou de acesso restrito, observando a legislação aplicável;
- 26.20. Adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, promovendo o uso racional de recursos naturais, reduzindo desperdícios e realizando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- 26.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- 26.22. Fornecer todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização para acompanhamento da execução contratual;
- 26.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 26.24. Permitir o livre acesso dos representantes da Administração aos locais de execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização contratual;
- 26.25. Responder pela qualidade dos serviços prestados até o recebimento definitivo do objeto, promovendo imediatamente as correções necessárias sempre que constatadas falhas ou irregularidades;
- 26.26. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Edital, deste Termo de Referência e do Contrato Administrativo.
- 26.27. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

26.28. **OBRIGAÇÕES MAIS ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

- 26.29. Além das obrigações gerais previstas neste Termo de Referência, caberá à contratada cumprir as seguintes obrigações específicas:

26.30. **DO ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

- 26.30.1. A contratada deverá disponibilizar espaço localizado no Município de Rio Branco/AC, com capacidade mínima para 600 (seiscentos) convidados, em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e acessibilidade.

- 26.30.2. O espaço deverá possuir, no mínimo:

- a) climatização adequada ao número estimado de participantes;
- b) sanitários masculinos, femininos e acessíveis em quantidade compatível com o público esperado;
- c) estacionamento ou área destinada ao embarque e desembarque de passageiros;
- d) acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente;
- e) saídas de emergência devidamente sinalizadas;
- f) iluminação adequada;
- g) fornecimento contínuo de energia elétrica durante toda a realização do evento;
- h) condições de segurança compatíveis com eventos de médio porte.

26.31. **DA ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED**

- 26.31.1. A contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária para realização da cerimônia, compreendendo:

- a) palco;
- b) sistema de sonorização profissional;
- c) iluminação cênica;
- d) painéis de LED;
- e) equipamentos de projeção, quando previstos;
- f) cabeamento;

g) gerenciadores de energia;

h) operadores técnicos durante todo o evento.

26.31.2. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, sendo obrigatória a realização de testes antes do início da cerimônia.

26.31.3. Durante todo o evento deverá permanecer equipe técnica apta a solucionar imediatamente qualquer falha operacional.

26.32. **DA DECORAÇÃO**

26.32.1. A decoração deverá ser compatível com a identidade visual institucional do Governo do Estado do Acre, observando as orientações da Secretaria de Estado de Comunicação.

26.32.2. Todos os materiais empregados deverão apresentar adequado padrão de qualidade, conservação e acabamento.

26.32.3. A decoração somente poderá ser removida após autorização da fiscalização.

26.33. **DO BUFFET**

26.33.1. A contratada deverá fornecer alimentação conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

26.33.2. Os alimentos deverão:

a) ser preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

b) apresentar qualidade compatível com eventos institucionais;

c) ser servidos por equipe uniformizada;

d) permanecer acondicionados em temperatura adequada;

e) observar rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos.

26.33.3. Todos os utensílios deverão apresentar perfeito estado de higiene e conservação.

26.34. **DA EQUIPE DE APOIO**

26.34.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais suficientes para atendimento do evento, incluindo, quando previsto:

a) garçons;

b) coordenador operacional;

c) auxiliares de serviços gerais;

d) carregadores;

e) operadores técnicos.

26.34.2. Todos deverão estar uniformizados, identificados e devidamente capacitados.

26.35. **DA LIMPEZA**

26.35.1. A contratada será responsável pela limpeza do ambiente antes, durante e após a realização do evento.

26.35.2. Também deverá providenciar recipientes para coleta de resíduos e promover sua destinação ambientalmente adequada.

26.36. **DA SEGURANÇA**

26.36.1. Quando prevista na contratação, a contratada deverá disponibilizar equipe de apoio à segurança patrimonial do evento, observando a legislação aplicável e atuando de forma integrada com a fiscalização da Administração.

26.36.2. A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para garantir a segurança dos participantes e da estrutura disponibilizada.

26.37. **DA MONTAGEM E DESMONTAGEM**

26.37.1. Toda a estrutura deverá estar completamente montada, testada e disponível para vistoria da fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.

26.37.2. A desmontagem somente poderá ocorrer após autorização da Administração.

26.37.3. A contratada será responsável pela retirada integral dos equipamentos, materiais e resíduos gerados, restituindo o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

27. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

27.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM:

27.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada, disponibilizando as informações e orientações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

- 27.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- 27.5. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados e desde que relacionados ao objeto da contratação;
- 27.6. Aprovar, quando necessário, o cronograma de execução, o layout do evento e demais documentos técnicos apresentados pela contratada;
- 27.7. Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança e funcionamento da Administração;
- 27.8. Realizar a vistoria da estrutura disponibilizada, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo determinar ajustes, correções ou substituições sempre que necessário;
- 27.9. Comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, fixando prazo para adoção das providências cabíveis, quando for o caso;
- 27.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
- 27.11. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência;
- 27.12. Efetuar o pagamento à contratada na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da regular execução dos serviços;
- 27.13. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 27.14. Solicitar à contratada a substituição de materiais, equipamentos, estruturas ou profissionais que apresentem desempenho inadequado ou estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- 27.15. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações institucionais necessárias à organização da cerimônia, tais como programação oficial, identidade visual, relação de autoridades, protocolo e demais orientações indispensáveis à execução do evento;
- 27.16. Disponibilizar equipe institucional para acompanhamento da programação oficial do evento, incluindo o serviço de cerimonial, quando executado diretamente pela Administração;
- 27.17. Comunicar, com antecedência razoável, eventual necessidade de alteração da data, horário ou programação do evento, desde que devidamente justificada e observadas as condições contratuais;
- 27.18. Adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, zelando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
- 27.19. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco a responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

28. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 28.1. Durante a vigência do presente Contrato, os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no § 8º do art. 25 e no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência dos fatores ensejadores. Igualmente, admite-se a revisão para adequação aos novos preços praticados no mercado, caso comprovada a redução ou aumento dos custos dos insumos ou dos serviços contratados.
- 28.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 28.3. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 28.4. O prazo para resposta e concessão de um pedido de Reequilíbrio Econômico, Repactuação ou Reajuste de Contratos será no máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 28.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão/reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**
- 28.6. A Contratada antes da prorrogação ou extinção do reajuste, elaborar um requerimento pleiteando a "reajuste/revisão/repactuação de preços", sob pena de "preclusão lógica" do direito.
- 28.7. **DA REVISÃO**
- 28.7.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do

preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

28.7.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

28.7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

28.7.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

28.7.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

28.8. DO REAJUSTE

28.8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

28.8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano**, aplicando-se o índice IGPM ou IPCA, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração.

29. DAS PENALIDADES

29.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº. 5.965/2010).

29.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

29.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada **“se houver”**, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

29.4. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

29.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

29.6. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

29.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.

29.8. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

29.9. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

29.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 5.965/10.

29.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

29.13. O valor da **multa aplicada após regular processo administrativo**, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no item 4 deste Termo de Referência, **acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês**.

29.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

29.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29.16. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

29.17. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

29.18. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

29.19. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

29.20. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.21. **A multa** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos** (art. 19, Decreto Estadual nº. 5.965/10):

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

30. RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

30.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

30.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

30.4. Em caso de rescisão, fará *jus* a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

30.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

30.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

30.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

30.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

30.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31. ANTICORRUPÇÃO

31.1. Compromisso com a Integridade: A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.

31.2. Conformidade com a Legislação: A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual nº 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

31.3. Canal de Denúncias: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da (SECRETARIA), assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato:

a) **E-mail:** *ouvidoria.secom@ac.gov*

b) **Telefone:** *(68)3215-4113*

c) **Endereço:** *Rua Dr. Franco Ribeiro, 51 - Centro. Rio Branco – Acre CEP: 69900-082.*

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Elaborado Por:

Larissa Leal do Vale

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos / SECOM

Portaria SECOM nº 26, de 12 de março de 2026

Aprovado Por:

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretária de Estado de Comunicação

Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

Autoridade/Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA LEAL DO VALE**, Cargo **Comissionado**, em 25/09/2026, às 14:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA MARIA PESSOA LESSA**, **Secretário(a) de Estado de Comunicação**, em 25/09/2026, às 14:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022232300** e o código CRC **6480B429**.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº 22/2026/SECOM - DICONLI

Unidade Gestora: SECOM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/_____

PROCESSO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA
DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM E
A EMPRESA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.043.824/0001-08, com sede na rua Doutor Franco Ribeiro, 51, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-082, neste ato representado pela Secretária de Estado de Comunicação, Sra. **NAYARA MARIA PESSOA LESSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 395035/SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 735.224.572-34, domiciliada e residente na cidade de Rio Branco/AC, nomeado através do Decreto Estadual nº 17-P de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Telefones: _____, e-mail: _____, em [descrever município e estado], neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, [descrever estado civil], [descrever ocupação], portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, n. _____, Bairro _____ - [descrever município e estado], doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo SEI N.º _____**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 7.477/14 (acesso à informação), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização e realização de evento institucional, com fornecimento de espaço físico, alimentação, estrutura e serviços necessários à execução do evento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	LOTE ÚNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------------	-------------------	------	--------------------	-----------------

ITEM	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS: LOTE ÚNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	• Locação de espaço físico com capacidade mínima para 600 (seiscentas) pessoas, contendo mesas e cadeiras suficientes para todos os participantes, atendendo integralmente às normas de segurança vigentes e possuindo os alvarás necessários. O espaço deverá incluir equipe de segurança patrimonial composta por no mínimo 06 profissionais durante todo o evento. O espaço deverá contar refrigeração e painéis adequados e estacionamento amplo.				
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS: • Locação de espaço físico com capacidade mínima para 600 (seiscentas) pessoas, contendo mesas e cadeiras suficientes para todos os participantes, atendendo integralmente às normas de segurança vigentes e possuindo os alvarás necessários. O espaço deverá incluir equipe de segurança patrimonial composta por no mínimo 06 profissionais durante todo o evento. O espaço deverá contar refrigeração e painéis adequados e estacionamento amplo.	Unid	01		
01	LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED: Serviços de sonorização, iluminação e estrutura para realização de eventos com capacidade para até 600 (seiscentas) pessoas, em ambiente aberto ou fechado, devendo assegurar qualidade sonora, visual e estrutural adequadas ao porte do evento, contendo, no mínimo: Sistema PA (Frente de Som) • 08 caixas Line Array de médio porte (04 por lado) • 04 Subwoofers 18" alta performance • Amplificação compatível com o sistema devidamente alinhamento e gerenciamento de frequência Sistema PA (Frente de Som) • Sistema distribuído para cobertura uniforme do público • 08 caixas Line Array de médio porte (04 por lado) • 04 Subwoofers 18" alta performance Controle e Operação • Amplificação compatível com o sistema • Processador digital de áudio com alinhamento e gerenciamento de frequência • 01 Mesa digital profissional 32 canais • Notebook e interface para reprodução de áudio e • Sistema distribuído para cobertura uniforme do público • Sistema completo de cabeamento e energia para operação segura Controle e Operação Monitoramento de Palco • 01 Mesa digital profissional 32 canais • 02 Monitores de palco (side/floor monitor) para banda • Notebook e interface para reprodução de áudio e • Sistema completo de cabeamento e energia para operação segura • Sistema de retorno independente com controle dedicado Power play Monitoramento de Palco Backline para banda • 02 Monitores de palco (side/floor monitor) para banda • 20 Microfones para voz e instrumentos • 02 Microfones sem fio • Sistema de retorno independente com controle • 08 Direct Box (DI) para instrumentos e playback dedicado Power play • 20 Pedestais, clamps e acessórios necessários Backline para banda Infraestrutura Técnica • 20 Microfones para voz e instrumentos • Multicabo para interligação palco/FOH • 02 Microfones sem fio • Cabeamento profissional completo • 08 Direct Box (DI) para instrumentos e playback • 20 pedestais, clamps e acessórios necessários e desmontagem Infraestrutura Técnica • Equalização e passagem de som para banda ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE • Multicabo para interligação palco/FOH • Cabeamento profissional completo	Unid	01		

ITEM	Sistema de Iluminação Cênica e Efeitos	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	12 Refletores PAR LED RGBWA+UV para lavagem e ambientação de palco 12 Moving Beam 7R para efeitos aéreos e impacto visual				

01	• 01 Máquina de haze/fumaça leve para valorização dos feixes de luz LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS: Controle e Programação • Locação de espaço físico com capacidade mínima para 600 (seiscentas) pessoas, contendo mesas e cadeiras suficientes para todos os participantes, atendendo integralmente às normas de segurança vigentes e programação e operação técnica durante o evento, possuindo os alvarás necessários. O espaço deverá incluir equipe de segurança patrimonial composta por no mínimo 06 profissionais durante todo o evento. O espaço deverá contar refrigeração e banheiros adequados e estacionamento amplo. Estrutura e Fixação • Estrutura Box Truss Q30 para sustentação dos equipamentos	Unid	01		
02	• Sistema de fixação com cintas e acessórios de segurança LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED: Cabeamento e distribuição elétrica compatível com o projeto Serviços de sonorização, iluminação e estrutura para realização de evento com capacidade para até 600 (seiscentas) pessoas, em ambiente aberto ou fechado, devendo assegurar qualidade sonora, visual e estrutural Equipe Técnica • Técnicos especializados para montagem, operação e desmontagem Ajustes de foco, alinhamento e programação cênica Sistema PA (Frente de Som) • Acompanhamento técnico durante o evento, conforme necessidade • 08 caixas Line Array de médio porte (04 por lado) • 04 Subwoofers 18" alta performance PALCO 6x4 COM CARPETE E ACABAMENTO • Amplificação compatível com o sistema • Processador digital de áudio com alinhamento e gerenciamento de frequência Dimensão: 6,00m x 4,00m Estrutura de Palco • Sistema distribuído para cobertura uniforme do público • Palco modular medindo 6m x 4m Controle e Operação • Atuação conforme necessidade do evento e nivelamento do local • 01 Mesa digital profissional 32 canais • Estrutura metálica reforçada com sistema modular • Notebook e interface para reprodução de áudio e profissional • Sistema completo de cabeamento e energia para operação segura • Piso resistente e nivelado para segurança dos artistas e equipamentos Monitoramento de Palco Acabamento • 02 Monitores de palco (side/floor monitor) para banda • Acabamento lateral (saída de palco) em tecido preto • Sistema de retorno independente com controle ou conforme disponibilidade • dedicado Power play Revestimento e acabamento visual proporcionando melhor estética e apresentação do espaço Backline para banda Segurança e Montagem • 20 Microfones para voz e instrumentos • 02 Microfones sem fio • Sistema de montagem com travamento e • 08 Direct Box (DB) para instrumentos e playback • Nivelamento adequado • 20 Pedestais, clamps e acessórios necessários Equipe técnica especializada para montagem e desmontagem Infraestrutura Técnica • Estrutura montada seguindo critérios de estabilidade e segurança operacional • Multicabo para interligação palco/FOH • Cabeamento profissional completo	Kit	01		

ITEM	PAINEL DE LED – COMPOSIÇÃO DE PALCO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------------------------------------	-------------------	------	--------------------	-----------------

01	Sistema de Painel de LED P3.9 LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • 02 Painéis de LED laterais medindo 9,00m x 2,00m cada • 01 Painel de LED medindo 5,00m x 3,00m • Painéis de alta definição para reprodução de vídeos, imagens e conteúdos digitais • 03 (três) Estrutura em Box Truss Q30 para sustentação e fixação segura • 02 (dois) Processadores de vídeo profissional e sistema de gerenciamento de imagem	Unid	01		
	LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED : Operação Técnica: Serviços de sonorização, iluminação e estrutura para realização de evento com capacidade para até 600 (seiscentas) pessoas, em ambiente aberto ou fechado, • 3 (três) Notebook e sistema de controle de mídia • 2 (dois) Técnico operador responsável pela execução e acompanhamento do conteúdo. adequadas ao porte do evento, contendo, no mínimo: 8 (OITO) TOTENS DE LED / TV 50" Sistema PA (Frente de Som) Aplicação: Recepção, credenciamento, divulgação de patrocinadores, sinalização, programação do evento, vídeos institucionais e comunicação visual. • 08 caixas Line Array de médio porte (04 por lado) • 04 Subwoofers 18" alta performance • Amplificação compatível com o sistema • Processador digital de áudio com alinhamento e gerenciamento de frequência • Estrutura de sustentação com acabamento profissional • Sistema distribuído para cobertura uniforme do público • Exibição de vídeos, imagens, logomarcas e conteúdos personalizados • Sistema de reprodução de mídia compatível com vídeo e apresentações Controle e Operação • Cabeamento e alimentação elétrica inclusos • 01 Mesa digital profissional 32 canais • Notebook e interface para reprodução de áudio e Estrutura e Operação • Sistema completo de cabeamento e energia para operação segura • Montagem e posicionamento conforme layout do evento Monitoramento de Palco • Ajustes técnicos para melhor visualização do público • Equipe responsável pela instalação e retirada do equipamento e configuração das imagens • 02 Monitores de palco (side/floor monitor) para banda • Sistema de retorno independente com controle dedicado Power play Backline para banda • 20 Microfones para voz e instrumentos • 02 Microfones sem fio • 08 Direct Box (DI) para instrumentos e playback • 20 Pedestais, clamps e acessórios necessários Infraestrutura Técnica • Multicabo para interligação palco/FOH • Cabeamento profissional completo				

ITEM	Serviço de Buffet Completo para Evento Institucional - 600 pessoas. LOTE ÚNICO QUENTES: mínimo de 4 opções, incluindo carne vermelha e carne branca, devendo contemplar opções equivalentes às seguintes sugestões: escondidinho de carne seca, arroz com cordeiro, risoto de rabo, penne com molho de camarão.	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 04	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • Locação de espaço físico com capacidade mínima para 600 (seiscentas) pessoas, contendo mesas e cadeiras suficientes para todos os participantes, atendendo integralmente às normas de segurança vigentes e possuindo os alvarás necessários. O espaço deverá incluir equipe de segurança patrimonial composta por devendo contemplar opções equivalentes às seguintes sugestões: brownie, brigadeiro de banana no tacho, brigadeiro tradicional, creme de cupuacu com chocolate. BEBIDAS: água mineral, refrigerantes, suco de acerola e suco verde. LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED. Mínima, 3h (três) horas. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, mobiliário, rechauds para conservação e exposição dos alimentos quentes e pessoal (seiscentas) pessoas, em ambiente aberto ou fechado, devendo assegurar qualidade sonora, visual e estrutural adequadas ao porte do evento, contendo, no mínimo: VALOR TOTAL Sistema PA (Frente de Som)	Unid Pessoa	01 600		
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
3.1.	• 08 caixas Line Array de médio porte (04 por lado) • Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no Município de Rio Branco/AC, em espaço físico a ser disponibilizado pela CONTRATADA, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovado pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM. • Amplificação compatível com o sistema • Processador digital de áudio com alinhamento e gerenciamento de frequência				
3.2.	A cerimônia de entrega do 4º Prêmio de Comunicação do Governo do Estado do Acre – Moisés Alencastro tem como data inicialmente prevista o dia 14 de novembro de 2026, no período noturno, podendo essa data ser alterada pela Administração, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sempre que houver necessidade administrativa superveniente, devidamente justificada, relacionada ao interesse público, à conveniência e oportunidade da Administração, à disponibilidade de autoridades e participantes, a questões de ordem logística ou a outros fatores que possam comprometer a adequada realização do evento. Controle e Operação				
3.3.	• 01 Mesa digital profissional 52" para substituir o notebook e controlar a reprodução de áudio e vídeo. • Sistema completo de cabeamento e energia para operação segura				
3.4.	Na hipótese de alteração da data do evento, a CONTRATADA deverá manter as condições de execução contratadas, incluindo a capacidade do espaço físico, da infraestrutura, dos equipamentos, dos materiais, do mobiliário, da decoração, do buffet, dos sistemas de sonorização, da iluminação, dos painéis de LED e dos demais serviços previstos, observadas as condições de prazo de fidelidade por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da necessidade de ajustes no cronograma de execução. Monitoramento do Palco				
3.5.	• Sistema de retorno independente com controle de disjuntor Power Play				
3.6.	Backline para banda A montagem de toda a estrutura deverá estar integralmente concluída com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, ou do novo dia estabelecido pela Administração, caso ocorra alteração da data, permitindo a realização de inspeções, testes operacionais, ensaios e eventuais ajustes solicitados pela fiscalização. • 20 Microfones para voz e instrumentos • 02 Microfones sem fio				
3.7.	• 08 Arfets BSR (Dispositivos de segurança) das estruturas, a retirada dos equipamentos, mobiliários, materiais e demais itens utilizados deverão ser realizadas no prazo previamente acordado com a Administração, observadas as condições do local, as normas de segurança e as orientações da fiscalização, sem causar danos ou prejuízos ao patrimônio público ou de terceiros. Infraestrutura Técnica				
3.8.	A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma para instalação, palco FOH: • Multicabo para interligação, palco FOH • Cabeamento profissional completo				

- I - planejamento da execução dos serviços;
- II - cronograma de montagem da estrutura;
- III - cronograma de instalação e testes dos equipamentos;
- IV - cronograma de realização do evento, considerando a data inicialmente prevista e eventual alteração comunicada pela Administração;
- V - cronograma de desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos; e
- VI - identificação do responsável técnico ou preposto que acompanhará a execução contratual.

3.9. Caso ocorra alteração da data de realização do evento, a CONTRATADA deverá, após comunicação formal da Administração, apresentar os ajustes necessários ao cronograma de execução, adequando as etapas de montagem, testes, realização e desmontagem às novas condições estabelecidas, sem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

3.10. O local disponibilizado para a realização do evento deverá possuir infraestrutura compatível com o objeto contratado, observando as normas de acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndio, higiene, conforto e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, a quem competirá, no âmbito de suas atribuições:

- I - acompanhar e conferir a montagem da estrutura e a instalação dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;
- II - realizar ou solicitar inspeções e testes operacionais prévios à realização do evento;
- III - acompanhar e fiscalizar a realização do evento, verificando a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- IV - acompanhar e conferir a desmontagem das estruturas e a retirada dos equipamentos, materiais e demais itens utilizados, observando as condições de segurança e conservação do local;
- V - verificar o cumprimento das condições contratuais para fins de recebimento dos serviços, registrando eventuais ocorrências, falhas ou não conformidades e solicitando as correções necessárias;
- VI - acompanhar e registrar eventual alteração da data de realização do evento, bem como os ajustes promovidos no cronograma de execução; e
- VII - determinar, dentro dos limites de suas atribuições, os ajustes necessários à adequada execução do objeto, sem alteração indevida das condições contratuais.

3.12. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, de que as obrigações contratadas foram executadas de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração de eventuais pendências ou não conformidades.

3.13. A eventual alteração da data do evento deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo, com a respectiva justificativa e a comunicação à CONTRATADA, sempre que possível com antecedência suficiente para permitir a reorganização das etapas de execução e evitar prejuízos à Administração, à CONTRATADA e à adequada realização do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema, que pode ser feito da seguinte forma:

4.1.1. 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [Clique aqui para acessar o formulário], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (Pessoa Jurídica - Inclusão).

4.1.2. 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.3. 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”).

4.1.4. 4. Comprovante de Endereço atualizado.

4.1.5. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado.

4.1.6. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário.

4.1.7. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (Taxa de Expediente –R\$ 37,26) , acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [Clique aqui para emitir o DAE] (Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 – 2 – 10

(Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 – 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão)).

4.2. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de email: cadastrodecredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.

4.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão reduzidos pela metade, conforme incisos I e II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período.

4.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.10. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.15. **Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.**

4.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.18. Considerando o Protocolo ICMS Nº 42, de 03 de julho de 2009, torna-se OBRIGATÓRIO a emissão de Notas Fiscal Eletrônica – NF-e, sendo assim as Notas Fiscais aquelas que obedecerem ao processo.

4.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

4.20. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal /Fatura, após a ocorrência.

4.21. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.22. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.23. Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

4.24. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, em conformidade ao art. 145 da lei 14.133/2021.

4.25. Nota fiscal

4.25.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos materiais e os valores destacados das retenções;

4.25.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da:

a) Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.;

b) CNPJ: 04.043.824/0001-08;

c) Rua Doutor Franco Ribeiro, 51, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082 - Município de Rio Branco-AC.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Programa de Trabalho: _____, Elemento de Despesa: _____, Fonte de Recursos: _____.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura, ficando condicionada à disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários e à previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme período a ser definido no instrumento contratual: ____/____/____.

6.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, observado o prazo e as condições estabelecidos no edital de licitação.

6.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender à convocação no prazo estabelecido ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, nos termos do art. 90, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 90, § 5º, da mesma Lei.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, constituem obrigações da contratada:

7.2. Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos, as condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do evento, compreendendo espaço físico, mobiliário, palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, climatização, decoração, buffet, equipamentos, materiais, recursos humanos e demais serviços contratados;

- 7.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos;
- 7.5. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, uniformizados, identificados e em número suficiente para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho;
- 7.6. Designar preposto com poderes para representar a contratada durante toda a execução contratual, mantendo contato permanente com a fiscalização da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM para solução de eventuais ocorrências;
- 7.7. Apresentar, quando solicitado pela Administração, cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando as etapas de montagem, testes, realização do evento e desmontagem da estrutura;
- 7.8. Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade, eficiência, segurança, acessibilidade e conforto exigidos para eventos dessa natureza;
- 7.9. Garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, realizando testes e manutenções preventivas antes do início do evento;
- 7.10. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, equipamentos, materiais, mobiliários ou profissionais que apresentem defeitos, irregularidades ou desempenho incompatível com as exigências contratuais;
- 7.11. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, vigilância sanitária, acessibilidade, saúde pública, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- 7.12. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos eventualmente necessários à execução dos serviços, quando exigidos pela legislação;
- 7.13. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
- 7.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 7.16. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções, ajustes ou substituições solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- 7.17. Não interromper a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração;
- 7.18. Responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de toda a estrutura contratada, observando os prazos estabelecidos pela Administração;
- 7.19. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando classificados como sigilosos ou de acesso restrito, observando a legislação aplicável;
- 7.20. Adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, promovendo o uso racional de recursos naturais, reduzindo desperdícios e realizando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- 7.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.22. Fornecer todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização para acompanhamento da execução contratual;
- 7.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.24. Permitir o livre acesso dos representantes da Administração aos locais de execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização contratual;
- 7.25. Responder pela qualidade dos serviços prestados até o recebimento definitivo do objeto, promovendo imediatamente as correções necessárias sempre que constatadas falhas ou irregularidades;
- 7.26. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Edital, deste Termo de Referência e do Contrato Administrativo.
- 7.27. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.
- 7.28. **OBRIGAÇÕES MAIS ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**
- 7.29. Além das obrigações gerais previstas neste Termo de Referência, caberá à contratada cumprir as seguintes obrigações específicas:
- 7.30. **DO ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

7.30.1. A contratada deverá disponibilizar espaço localizado no Município de Rio Branco/AC, com capacidade mínima para 600 (seiscentos) convidados, em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e acessibilidade.

7.30.2. O espaço deverá possuir, no mínimo:

- a) climatização adequada ao número estimado de participantes;
- b) sanitários masculinos, femininos e acessíveis em quantidade compatível com o público esperado;
- c) estacionamento ou área destinada ao embarque e desembarque de passageiros;
- d) acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente;
- e) saídas de emergência devidamente sinalizadas;
- f) iluminação adequada;
- g) fornecimento contínuo de energia elétrica durante toda a realização do evento;
- h) condições de segurança compatíveis com eventos de médio porte.

7.31. **DA ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED**

7.31.1. A contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária para realização da cerimônia, compreendendo:

- a) palco;
- b) sistema de sonorização profissional;
- c) iluminação cênica;
- d) painéis de LED;
- e) equipamentos de projeção, quando previstos;
- f) cabeamento;
- g) gerenciadores de energia;
- h) operadores técnicos durante todo o evento.

7.31.2. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, sendo obrigatória a realização de testes antes do início da cerimônia.

7.31.3. Durante todo o evento deverá permanecer equipe técnica apta a solucionar imediatamente qualquer falha operacional.

7.32. **DA DECORAÇÃO**

7.32.1. A decoração deverá ser compatível com a identidade visual institucional do Governo do Estado do Acre, observando as orientações da Secretaria de Estado de Comunicação.

7.32.2. Todos os materiais empregados deverão apresentar adequado padrão de qualidade, conservação e acabamento.

7.32.3. A decoração somente poderá ser removida após autorização da fiscalização.

7.33. **DO BUFFET**

7.33.1. A contratada deverá fornecer alimentação conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.33.2. Os alimentos deverão:

- a) ser preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- b) apresentar qualidade compatível com eventos institucionais;
- c) ser servidos por equipe uniformizada;
- d) permanecer acondicionados em temperatura adequada;
- e) observar rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos.

7.33.3. Todos os utensílios deverão apresentar perfeito estado de higiene e conservação.

7.34. **DA EQUIPE DE APOIO**

7.34.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais suficientes para atendimento do evento, incluindo, quando previsto:

- a) garçons;
- b) coordenador operacional;
- c) auxiliares de serviços gerais;
- d) carregadores;

e) operadores técnicos.

7.34.2. Todos deverão estar uniformizados, identificados e devidamente capacitados.

7.35. DA LIMPEZA

7.35.1. A contratada será responsável pela limpeza do ambiente antes, durante e após a realização do evento.

7.35.2. Também deverá providenciar recipientes para coleta de resíduos e promover sua destinação ambientalmente adequada.

7.36. DA SEGURANÇA

7.36.1. Quando prevista na contratação, a contratada deverá disponibilizar equipe de apoio à segurança patrimonial do evento, observando a legislação aplicável e atuando de forma integrada com a fiscalização da Administração.

7.36.2. A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para garantir a segurança dos participantes e da estrutura disponibilizada.

7.37. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

7.37.1. Toda a estrutura deverá estar completamente montada, testada e disponível para vistoria da fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.

7.37.2. A desmontagem somente poderá ocorrer após autorização da Administração.

7.37.3. A contratada será responsável pela retirada integral dos equipamentos, materiais e resíduos gerados, restituindo o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM:

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada, disponibilizando as informações e orientações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

8.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

8.5. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados e desde que relacionados ao objeto da contratação;

8.6. Aprovar, quando necessário, o cronograma de execução, o layout do evento e demais documentos técnicos apresentados pela contratada;

8.7. Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança e funcionamento da Administração;

8.8. Realizar a vistoria da estrutura disponibilizada, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo determinar ajustes, correções ou substituições sempre que necessário;

8.9. Comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, fixando prazo para adoção das providências cabíveis, quando for o caso;

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

8.11. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência;

8.12. Efetuar o pagamento à contratada na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da regular execução dos serviços;

8.13. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.14. Solicitar à contratada a substituição de materiais, equipamentos, estruturas ou profissionais que apresentem desempenho inadequado ou estejam em desacordo com as especificações contratuais;

8.15. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações institucionais necessárias à organização da cerimônia, tais como programação oficial, identidade visual, relação de autoridades, protocolo e demais orientações indispensáveis à execução do evento;

8.16. Disponibilizar equipe institucional para acompanhamento da programação oficial do evento, incluindo o serviço de cerimonial, quando executado diretamente pela Administração;

8.17. Comunicar, com antecedência razoável, eventual necessidade de alteração da data, horário ou programação do evento, desde que devidamente justificada e observadas as condições contratuais;

8.18. Adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, zelando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

8.19. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco a responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

9.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na prestação integrada de serviços especializados para a organização e execução do 4º Prêmio de Comunicação do Governo do Estado do Acre – Moisés Alencastro, envolvendo atividades interdependentes que exigem planejamento, coordenação, supervisão e gerenciamento unificados.

9.3. A execução integral do objeto por uma única empresa é essencial para assegurar a compatibilidade entre os serviços, a padronização da execução, a adequada gestão da logística, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a responsabilização direta da contratada perante a Administração.

9.4. A admissão de subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual, fragmentar as responsabilidades, aumentar os riscos operacionais e comprometer a qualidade dos serviços, circunstâncias incompatíveis com a natureza da presente contratação.

9.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração por todos os serviços contratados, bem como pelos danos eventualmente causados em decorrência da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia para a execução do contrato.

10.2. A opção pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se nas características do objeto, que consiste na prestação de serviços de organização e execução de evento com prazo determinado, baixa complexidade executiva e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos serviços pela Administração.

10.3. Além disso, a não exigência de garantia contratual visa ampliar a competitividade do certame, evitando custos adicionais às licitantes que possam restringir a participação de empresas aptas à execução do objeto, sem comprometer a adequada gestão dos riscos da contratação.

10.4. A Administração exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de gestor e fiscal designados, podendo aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, caso sejam constatados descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

10.5. Caso, durante a execução contratual, sejam verificadas situações que justifiquem medidas adicionais de controle, estas serão adotadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº. 5.965/2010).

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

12.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.4. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

12.6. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

- 12.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.
- 12.8. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 12.9. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 5.965/10.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 12.13. O valor da **multa aplicada após regular processo administrativo**, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no item 4 deste Termo de Referência, **acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês**.
- 12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.16. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.
- 12.17. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 12.18. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
- 12.19. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 12.20. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.21. A **multa** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos** (art. 19, Decreto Estadual nº. 5.965/10):

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do

mesmo diploma legal.

13.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

13.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

13.4. Em caso de rescisão, fará *jus* a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

13.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

13.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/2021 e art. 18, XXI, § 3º, do Decreto nº 11.363/2023, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

14.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

14.5. Recusar objeto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência.

14.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.8. **Do gestor de contrato (art. 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):**

14.8.1. O gestor de contrato será o gerente funcional, designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

14.8.1.1. solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário.

14.8.1.2. emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual.

14.8.1.3. indicar os fiscais de contrato e seus substitutos.

14.8.1.4. dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.

- 14.8.1.5. quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.
- 14.8.1.6. acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato.
- 14.8.1.7. analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato.
- 14.8.1.8. observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro.
- 14.8.1.9. decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública.
- 14.8.1.10. quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais.
- 14.8.1.11. analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- 14.8.1.12. tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.
- 14.8.1.13. exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência.
- 14.8.1.14. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.
- 14.8.1.15. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.
- 14.8.1.16. acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.8.1.17. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública.
- 14.8.1.18. receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.8.1.19. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP.
- 14.8.1.20. preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
- 14.8.1.21. Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
- 14.8.1.22. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal de contrato provisório deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
- 14.8.1.23. O gestor de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.
- 14.9. **Do fiscal de contrato (art. 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):**
- 14.9.1. O fiscal de contrato, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, será designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 14.9.2. O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.9.3. Quando couber o objeto, o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
- 14.9.4. A função de fiscal de contrato/ATA deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato/ATA quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 14.9.4.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato/ATA, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 14.9.4.2. juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ATA, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 14.9.4.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato/ATA, determinando prazo para a correção;
- 14.9.4.4. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato/ATA, quando couber o objeto;
- 14.9.4.5. informar ao gestor de contrato/ATA, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 14.9.4.6. comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- 14.9.4.7. adotar as medidas preventivas de controle do contrato/ATA, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras, quando couber o objeto;
- 14.9.4.8. realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 14.9.4.9. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, quando couber o objeto;
- 14.9.4.10. determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 14.9.4.11. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber o objeto;
- 14.9.4.12. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 14.9.4.13. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras, quando couber o objeto;
- 14.9.4.14. emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
- 14.9.4.15. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 14.9.4.16. requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, quando couber o objeto;
- 14.9.4.17. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 14.9.4.18. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
- 14.9.4.19. comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e outras atividades compatíveis com a função.
- 14.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.11. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couberem:
- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) a satisfação do público usuário.
- 14.13. O fiscal de contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

14.15. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.15.1. Os gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do presente Contrato, os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no § 8º do art. 25 e no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência dos fatores ensejadores. Igualmente, admite-se a revisão para adequação aos novos preços praticados no mercado, caso comprovada a redução ou aumento dos custos dos insumos ou dos serviços contratados.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15.3. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.4. O prazo para resposta e concessão de um pedido de Reequilíbrio Econômico, Repactuação ou Reajuste de Contratos será no máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão/reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

15.6. **A Contratada antes da prorrogação ou extinção do reajuste, elaborar um requerimento pleiteando a "reajuste/revisão/repactuação de preços", sob pena de "preclusão lógica" do direito.**

15.7. DA REVISÃO

15.7.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.7.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

15.7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.7.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

15.7.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

15.8. DO REAJUSTE

15.8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

15.8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano**, aplicando-se o índice IGPM ou IPCA, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

16.1. A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), constituem condições indispensáveis para a sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. No caso de contratação decorrente de licitação, a divulgação no PNCP deverá ser providenciada pelo Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, estendendo-se tal exigência aos aditamentos contratuais, que igualmente somente produzirão efeitos após a devida publicação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ANTICORRUPÇÃO

17.1. A Contratada declara que, durante a execução do contrato, observará os princípios da integridade, ética, moralidade e probidade, comprometendo-se a não oferecer, dar, prometer, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou a terceiros, em razão deste contrato.

17.2. A Contratada compromete-se a cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Estadual nº 3.747, de 2 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade e Compliance no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado do Acre, bem como o Decreto Estadual nº 10.991, de 7 de fevereiro de 2022, e demais normas aplicáveis à matéria.

17.3. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a Contratada às medidas e sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável e das demais disposições previstas neste contrato.

17.4. Canal de Denúncias: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da (SECRETARIA), assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato:

a) **E-mail:** *ouvidoria.secom@ac.gov*

b) **Telefone:** *(68)3215-4113*

c) **Endereço:** *Rua Dr. Franco Ribeiro, 51 - Centro. Rio Branco – Acre CEP: 69900-082.*

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital Rio Branco/AC.

18.2. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

18.3. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXX
Secretária de Estado de Comunicação
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM

CONTRATADA: _____

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº _____, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI _____.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ _____.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, Elemento de Despesa: _____, Programa de Trabalho: _____, Fonte de Recursos: _____.

DA VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia _____, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: _____ de _____ de _____

Assinam: A Senhora _____, **CONTRATANTE** pela Secretária de Estado de Comunicação – SECOM e pela _____ o Senhor _____ pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA LEAL DO VALE**, Cargo **Comissionado**, em 25/09/2026, às 15:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023003025** e o código CRC **B52AF7FE**.

ANEXO III DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de xxx (xxxxxxxx) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.